



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade" Is. Nº



CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 88628000

88628000

Nº PROCESSO



RUBRICA:



*Convênio de Cessão que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e da POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, tendo por objeto a cessão e o treinamento de militares da reserva remunerada, objetivando a atuação desses militares junto a Prefeitura Municipal de Viana.*

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, Exmo. Sr. Secretário **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, inscrito no CPF sob o nº 005.194.237-20, RG Nº 13.994-0, com domicílio na Av. Jose Júlio De Souza 1850; BL A AP 403 Residencial Mar Mediterrâneo - Torre Ibiza; Praia de Itaparica, Vila Velha - ES, CEP 29102-010; e por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, com sede na Avenida Maruípe, nº 2.111, CEP: 29.048-463, São Cristóvão, Vitória - ES, neste ato representada pelo seu Comandante Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG Nº 13.991-6; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.547-0001/01, com sede na Av. Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana-ES, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Exmº Sr. **GILSON DANIEL BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 074.544.797-07, RG nº 1.669.101 - SPTC/ES, em conformidade com os autos do processo nº. 88628000 e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, resolvem celebrar o presente convênio de cessão, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de 06 (seis) militares, sendo no mínimo 01 (um) oficial, da reserva remunerada, objetivando o desempenho de atividades de natureza policial ou militar, conforme plano de trabalho (Anexo I)

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 - Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**  
*“Policial Militar, herói protetor da sociedade”*



especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - O prazo de duração da cessão do militar estadual da reserva remunerada limita-se a 02 (dois) anos, admitidas outras prorrogações por igual período, até que o militar seja reformado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

- a) Convocar e disponibilizar 06 (seis) militares, sendo no mínimo 01 (um) oficial, da reserva remunerada, convocados com base na Lei Complementar Estadual nº 617/2012, para atuar na Prefeitura Municipal de Viana, nos termos do presente Convênio;
- b) Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado;
- c) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

2.1.2 – À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- a) Selecionar, habilitar e encaminhar os militares da reserva remunerada, na medida em que forem sendo solicitados pelo CONVENIENTE, observando os critérios necessários e compatíveis para o bom desempenho do cargo;
- b) Fornecer a relação nominal dos militares selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, telefone, carga horária de trabalho a que deverá ser submetido o militar convocado e, ainda, para fins de cadastro no sistema de pagamento do CONVENIENTE, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Providenciar a imediata substituição de qualquer militar, quando presente alguma das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



- d) Promover o treinamento dos militares da reserva remunerada, que prestarão serviços para o CONVENENTE, convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas para atendimento adequado da execução dos serviços objeto deste convênio;
- e) Promover a observância para a utilização, neste CONVENIO, de militares da reserva remunerada convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;
- f) Exercer o poder disciplinar e apurar, com exclusividade, indícios de transgressões da disciplina e faltas que venham a ser praticadas por militares da reserva remunerada convocados e cedidos ao CONVENENTE por força do presente convênio, em observância ao Art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2961-R, de 09/02/2012;
- g) Exercer o comando operacional e administrativo dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, por meio da Diretoria de Recursos Humanos da PMES;
- h) **Fornecer as munições necessárias ao desempenho das atividades previstas neste instrumento;**
- i) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio;

2.1.3 – AO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que o militar da reserva remunerada convocado tenha direito em razão da convocação realizada nos termos do presente convênio, em especial a prevista na cláusula quarta;
- b) Permitir o acesso dos militares da reserva remunerada do quadro de voluntários, cedidos ao CONVENENTE, às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Realizar entrevista com os militares da reserva remunerada, colocados à disposição do CONVENENTE, com o intuito de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição dos referidos militares;

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- e) Providenciar local apropriado para atividades de vestiário e para descanso em caso de turno noturno;
- f) Fiscalizar os serviços prestados;
- g) Elaborar, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos da PMES ou, as escalas de trabalho dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENIENTE, atendidas as necessidades deste;
- h) Definir as áreas de atuação dos militares da reserva remunerada;
- i) Fornecer os equipamentos e armamentos necessários para o desenvolvimento das atividades programadas, exceto munições, visando o bom funcionamento dos serviços;
- j) Comunicar ao CONCEDENTE, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessário, a inclusão, exclusão, substituição, treinamento de militares, bem como as apurações de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tais militares;
- k) Solicitar, à PMES, a substituição de militar da reserva remunerada quando da proximidade de ser ele reformado *ex officio*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 617/2012, art. 3º, III;
- l) Informar e solicitar o modelo/tipo de fardamento a ser utilizado pelo militar;
- m) Capacitar, os militares da reserva remunerada que atuarão no âmbito do CONVENIENTE, no que se refere às funções e objetivos do objeto avençado;
- n) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio;
- o) Não empregar os praças cedidos na forma deste convênio nos tipos e/ou processos de patrulhamento ostensivo, nas atividades de combate a incêndios e, salvo em casos de calamidade pública, na busca e salvamento;

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



- p) Não designar oficiais cedidos na forma deste convênio para o exercício de cargo ou função, exceto no desempenho de comissão, encargo ou missão;
- q) Observar a jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o militar da reserva remunerada.

**Parágrafo Único** – A fiscalização prevista na alínea “f” do item 2.1.3 ocorrerá sem prejuízo do exercício do poder disciplinar e do comando operacional e administrativo previstos nas alíneas “f” e “g” da cláusula 2.1.2.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO

3.1 Será selecionado para prestar serviço ao CONVENIENTE o militar da reserva remunerada que:

- a) Não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado com pena superior a 02 (dois) anos de reclusão ou detenção, salvo nos crimes culposos;
- b) Não tenha sido condenado a qualquer pena, por crimes infamantes ou ofensivos à dignidade militar;
- c) Não tenha sido condenado por crime no foro militar, nem por crime ou contravenção penal no foro civil, ainda que tenha havido perdão da pena;
- d) Não tenha sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço militar ou que afete a moralidade da PMES;
- e) Quando na ativa, não teve comportamento mau ou insuficiente;
- f) Não tenha sido punido por ingestão de bebida alcoólica;
- g) Não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão de natureza grave, só podendo ser selecionado após permanecer durante 05 (cinco) anos sem sofrer qualquer tipo de punição disciplinar;
- h) Não estiver respondendo a Inquérito Policial Militar, Inquérito Policial, Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação, Sindicância ou processo judicial, só podendo ser selecionado após a conclusão de tais processos, desde que resulte comprovada a inocência do militar;
- i) Não estar na PMES em razão de medida liminar;

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- j) Não possuir restrição médica ou psicológica que contraindique o uso de arma de fogo;
- k) Não tenha ido para a reserva por incapacidade definitiva para o serviço;
- l) For julgado apto após inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde da PMES;
- m) Tiver o parecer favorável do Diretor de Recursos Humanos da PMES.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO MILITAR DA RESERVA REMUNERADA**

4.1 – O militar da reserva remunerada fará jus à retribuição financeira correspondente ao que prevê a Lei Complementar nº 617/2012, em seus artigos 4º, 5º e 6º, bem como fará jus a qualquer direito que venha a surgir e tenha vínculo com a prestação do serviço objeto deste Convênio, observando-se o disposto no art. 8º da mesma lei, conforme demonstrativo do Anexo II.

4.2 – A retribuição financeira de que trata esta cláusula é de integral responsabilidade do CONVENIENTE, ficando este incumbido do pagamento ao militar convocado colocado à sua disposição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO E DO REPASSE DE RECURSOS**

5.1 - O presente Convênio **não** envolve repasse financeiro entre as partes signatárias.

5.2 - O presente Convênio **não** gera despesa alguma para o CONCEDENTE no que se refere à retribuição financeira prevista na CLÁUSULA QUARTA, a qual o militar convocado terá direito, razão pela qual **não** haverá ressarcimento financeiro a ser efetuado pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE.

5.3 – Caso as ações objeto deste instrumento venham a implicar transferência de recursos financeiros entre as partes, esta será formalizada por meio de convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Para execução do objeto estabelecido neste Convênio, serão destinados recursos, no valor anual de **R\$ 294.288,25** (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais, e vinte e cinco centavos), correndo as despesas à

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Proc. Nº

0862



34

RUBRICA:

conta da dotação orçamentária Atividade 006001.1236100262.188 (Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental), Elemento Despesa 31909600000 (Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado), Fontes de Recurso 11110000010(MDE), 11200000010 (FUNDEB 60%), e 11130000010 (FUNDEB 40%) do orçamento do CONVENENTE.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONVENENTE e a Diretoria de Recursos Humanos da PMES ficam incumbidas de administrar, fiscalizar e dar cumprimento aos termos conveniados.

7.2 – O CONVENENTE, respeitada a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais prevista em lei, definirá, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos da PMES, o horário de trabalho e fiscalização de seu cumprimento, para que seja informado ao CONCEDENTE e efetuado o pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A SESP fará publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, após a assinatura.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, admitida sua prorrogação mediante vontade expressa das partes e proposta do CONVENENTE devidamente justificada, por meio da celebração de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO

10.1 – As partes poderão alterar o presente convênio mediante assinatura de termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

10.2 - Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes, devendo haver notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - O militar da reserva remunerada cedido nos termos deste Convênio poderá prestar o serviço portando sua arma particular, desde que cumpridos todos os requisitos legais impostos por sua Corporação, para aquisição, registro e porte de arma de fogo.

12.2 - Fica estabelecido o Foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer conflitos de interesse emergentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Vitória, 22 de MAIO de 2020.

  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO  
CEL. QOC DOUGLAS CAUS

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
GILSON DANIEL BATISTA

Testemunhas:

1. Nome:  CPF: 022.558.867-66

2. Nome:  CPF: 08009227781

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 - Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



Is. Nº 35  
88628000  
RUBRICA:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO:

Plano de Trabalho para Empenho dos Militares da Reserva Remunerada – RR junto à Prefeitura Municipal de Viana-ES.

2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONVENIENTE:

**MUNICÍPIO:** Prefeitura Municipal de Viana - ES.

**ENDEREÇO:** Av. Florentino Avidos, 01 – Centro – Viana/ES – Cep.:29.130-013

**CONTATO:** Luzian Belisario dos Santos – Secretaria Municipal de Educação

**FONE:** (27) 3255-1744/3255-1601

**E-MAIL:** [luzian@viana.es.gov.br](mailto:luzian@viana.es.gov.br)  
[gabinete@viana.es.gov.br](mailto:gabinete@viana.es.gov.br)

3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:

**FONE:** (27) 3255-1744

**EMAIL:** [luzian@viana.es.gov.br](mailto:luzian@viana.es.gov.br) / [educacao@viana.es.gov.br](mailto:educacao@viana.es.gov.br)

4. OBJETIVO:

Desempenhar atividades de natureza policial ou militar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar "João Natalício Alves Pereira" no município de Viana – ES, com base na legislação vigente - LC nº 617/2017 e 871/2017.

5. DESENVOLVIMENTO:

O presente Plano de Trabalho visa atender às exigências contidas nas Leis Complementares nº 617/2012 e 871/2017 que dispõe acerca da convocação voluntária de militares da reserva remunerada para desempenhar atividades de natureza policial ou militar nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar "João Natalício Alves Pereira" no município de Viana – ES.

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: [dal1.dal@pm.es.gov.br](mailto:dal1.dal@pm.es.gov.br)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



Quanto à jornada de trabalho, será a estabelecida conforme a Lei 617/2017 e sua distribuição acontecerá de acordo com as necessidades do ensino da EMEFCM "João Natalício Alves Pereira".

O Comando da Polícia Militar deverá designar, um dos militares da reserva, para representar os demais cedidos, para o cumprimento do convênio e para estabelecer contato direto com o Comando e com a Direção da Escola.

A distribuição da jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade do ensino, pela equipe gestora da Escola, e deverá seguir o contido no calendário anual de atividades escolares, respeitando-se os dias e horas que deverão ser cumpridos à luz da legislação.

Nesse contexto, os militares convocados desenvolverão suas atividades no estabelecimento com as respectivas áreas e instalações:

Unidade	Localização	Área total do terreno (m <sup>2</sup> )	Área edificada (m <sup>2</sup> )	Total de militares por unidade	Regime de plantão
EMEFCM "João Natalício Alves Pereira"	Urbana	2.855,90 m <sup>2</sup>	2.114,80 m <sup>2</sup>	06	Conforme a necessidade da escola.

SIGLAS: SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Viana  
EMEFCM – Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar

## 6. RECURSOS HUMANOS:

O recurso humano empregado no referido Plano de Trabalho é composto por militares da Reserva Remunerada - RR, devidamente convocados na forma da Lei que versa acerca do tema, atendendo os requisitos na avaliação curricular e entrevista realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, totalizando 06 (seis) militares, sendo no mínimo 01 (um) oficial, da reserva remunerada.

### 6.1 - Atribuições do militar da reserva em serviço na Escola Cívico Militar "João Natalício Alves pereira":

- O cumprimento das normas estabelecidas pela SESP/PM e Município, constantes do Convênio celebrado entre as partes;

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Ms. Nº 36  
380480  
RUBRICA:

- b) Manter-se ativo e atento a toda e qualquer pessoa em atitude suspeita, buscando a abordagem e revista, evitando possíveis ocorrências de assalto, furto, roubo ou agressão física nas áreas internas e externas da unidade;
- c) Atuar preventivamente e/ou imediatamente, nos casos de possíveis assaltos, furtos de equipamentos, atos de vandalismos, agressões físicas, invasões prediais e outros, comunicando-se com a supervisão e acionando o CIODES-PM, quando necessário.
- d) Percorrer o perímetro da área da Unidade Escolar portando sua arma e rádio de comunicação;
- e) Obedecer, no processo de ronda, aos critérios de segurança próprios e da unidade escolar, evitando sempre que possível, o uso da arma de fogo;
- f) Conhecer bem a área física e os setores da unidade, visando prestar informações quando abordado por visitantes;
- g) Apresentar-se para o serviço de forma adequada, dentro das normas da corporação militar e da Escola;
- h) Manter em sigilo as peculiaridades dos serviços prestados;
- i) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio em atendimento à Unidade de Ensino.

#### 7. RECURSOS MATERIAIS:

As munições necessárias à execução das atividades presentes neste Plano, conforme item 2.1.2, alínea "h", serão de responsabilidade da PMES - CONCEDENTE, não havendo ônus para o CONVENENTE.

#### 8. VALOR TOTAL DO PROJETO:

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estabelecido o valor, de acordo com Termo de Convênio, as despesas poderão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias e Atividades:

**Atividade: 006001.1236100262.188 – Manutenção da Unidades Escolares de Ensino Fundamental**

**Elemento Despesa: 3190960000 – Ressarcimento de Desp. De Pessoal Requisitado**

**Fonte de Recurso: 11110000010 – MDE**

**Ficha: 075**

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"



Atividade: 006001.1236100262.188 – Manutenção da Unidades Escolares de Ensino Fundamental  
Elemento Despesa: 31909600000 – Ressarcimento de Desp. De Pessoal Requisitado  
Fonte de Recurso: 11200000010 – FUNDEB 60%  
Ficha: 076

Atividade: 006001.1236100262.188 – Manutenção da Unidades Escolares de Ensino Fundamental  
Elemento Despesa: 31909600000 – Ressarcimento de Desp. De Pessoal Requisitado  
Fonte de Recurso: 11130000010 – FUNDEB 40%  
Ficha: 077

**9. PRAZO:**

O presente Convênio terá duração de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, na forma da legislação específica.

Vitória, 22 de MAIO de 2020.

  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO

  
POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO  
CEL QOC DOUGLAS CAUS

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
GILSON DANIEL BATISTA

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO  
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"**



Processo Nº \_\_\_\_\_  
88628000  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**TABELA I  
CUSTO MENSAL POR MILITAR DA RESERVA**

GRADUAÇÃO	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
OFICIAL	R\$ 4.936,93	R\$ 171,60	R\$ 300,00	R\$ 5.408,53
PRAÇA	R\$ 2.468,45	R\$ 171,60	R\$ 300,00	R\$ 2.940,05

**TABELA II  
COMPLEMENTO ANUAL POR MILITAR DA RESERVA**

GRADUAÇÃO	13º SALÁRIO	13º AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1/3 DE FÉRIAS	INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO	TOTAL
OFICIAL	R\$ 4.936,93	R\$ 300,00	R\$ 5.281,76	R\$ 1.754,20	R\$ 12.272,89
PRAÇA	R\$ 2.468,45	R\$ 300,00	R\$ 3.219,35	R\$ 1.754,20	R\$ 7.742,00

**TABELA IV  
CUSTO TOTAL ANUAL DE UM MILITAR DA RESERVA**

GRADUAÇÃO	TOTAL TABELA I x 12 MESES	TOTAL TABELA II	TOTAL ANUAL
OFICIAL	R\$ 65.202,36	R\$ 12.272,89	R\$ 77.475,25
PRAÇA	R\$ 35.580,60	R\$ 7.742,00	R\$ 43.322,60

**TABELA V  
CUSTO TOTAL GERAL ANUAL**

FUNÇÃO	QUANT.	TOTAL ANUAL
OFICIAL	01	R\$ 77.475,25
PRAÇA	05	R\$ 216.613,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>06</b>	<b>R\$ 294.288,25</b>

\* Conforme Art. 2º, §4º, da Lei Estadual Nº 10.723/2017, o auxílio alimentação também será pago aos servidores públicos juntamente com o 13º vencimento.

\*\* Conforme o Art. 6º da Lei Complementar Nº 617/2012, o 1/3 de férias é calculado com base no valor da soma da ajuda de custo, somado ao valor do subsídio do militar. Dessa forma, os cálculos foram feitos levando em consideração o valor da ajuda de custo mais o subsídio do 2º Sargento PM, e 1º Tenente PM para os Oficiais, ambos na Referência 15 da tabela de subsídio.

\*\*\* Conforme Art. 3º da Lei Complementar Nº 888/2018, que alterou o Art. 2º da Lei Estadual Nº 9459/2010, o valor da Indenização de Fardamento corresponde a 500 VRTE's (Valor de Referência do Tesouro Estadual). Valor da VRTE em 2020 é de R\$ 3,5084.

**"Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba"**

Diretoria de Apoio Logístico da PMES - Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória/ES  
CEP 29.048-463 – Telefone: (27) 3636.8626 - e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br